Lei nº 324, de 13 de Agôsto de 1952.

Dispõe sôbre feriados municipais.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos têrmos da lei federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, ficam declarados feriados municipais os seguintes dias de comemoração cívico-religiosas:

a) Sexta-feira Santa;
b) Córpus Christi;
c) 29 de junho;
d) 15 de agôsto;
e) 16 de agôsto;
f) 13 de outubro;
g) 2 de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis anteriores e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 13 de Agôsto de 1952.

Antônio Dias Neves
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 13 de Agôsto de 1952.

Francisco de Oliveira Pinto,
Diretor Geral.